



Editoração SEAD

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 29 de junho de 2000

SÉRIE 2 ANO III Nº 123

Caderno 1/2

Preço: R\$ 1,30

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº25.927, de 29 de junho de 2000.

QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL O INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO - CENTEC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, o no uso das atribuições previstas no art.88, inciso IV e VI da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art.1º e o atendimento dos requisitos essenciais previstos nos artigos 2º a 6º, todos da Lei Estadual nº12.781, de 30 de dezembro de 1997, DECRETA:

Art.1º - Fica qualificado como Organização Social o Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, sociedade civil, sem fins lucrativos, com Estatuto registrado no Cartório Pergentino Maia - 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, sob o nº82.408, em 09 de março de 1999, com sede em Fortaleza - Ce, inscrito no C.G.C. (MF) sob o nº03.021.597/0001-49.

Art.2º - A sociedade civil qualificada como Organização Social nos termos do artigo 1º deste Decreto, tem como objetivos: promover a educação tecnológica de qualidade, através do ensino, da pesquisa e da extensão e que atenda à demanda da sociedade.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de junho de 2000.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO
Francisco Ariosto Holanda
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

*** **

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº072/2000.VICEGOV - O CHEFE DA ASSESSORIA MILITAR DO GABINETE DO VICE GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência que lhe é conferida pela Portaria nº051/2000.GVG, de 16.05.2000, RESOLVE AUTORIZAR o 1º TEN QOPM - RENATO PINTO DE PAIVA, NÍVEL III, e o 1º TEN QOPM - RODRIGO WILSON MELO DE SOUZA, NÍVEL III, a viajarem à cidade de QUIXADÁ-CE, no período de 17 a 18.06.2000 concedendo-lhes 02 (dois) diários no valor de R\$26,00 (vinte e seis reais), respectivamente, totalizando R\$104,00 (cento e quatro reais), com a finalidade de desempenhar serviços de interesse da Vice-Governadoria, de acordo com os arts.1º, 2º e 3º do Decreto nº23.651, de 28 de março de 1995, combinado com o Anexo Único do Decreto nº25.032, de 03 de julho de 1998 devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da Vice-Governadoria. GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, em Fortaleza, aos 16 de junho de 2000.

Zenóbio Mendonça G. Alcoforado - TEN CEL QOPM
CHEFE DA ASSESSORIA MILITAR

*** **

PORTARIA Nº073/2000.VICEGOV - O CHEFE DA ASSESSORIA MILITAR DO GABINETE DO VICE GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência que lhe é conferida pela Portaria nº051/2000.GVG, de 16.05.2000, RESOLVE AUTORIZAR o 1º TEN QOPM - RENATO PINTO DE PAIVA, NÍVEL III, a viajar à cidade de ITAPIPOCA-CE, no período de 23 a 25.06.2000 concedendo-lhe 03 (três) diários no valor unitário de R\$26,00 (vinte e seis reais), totalizando R\$78,00 (setenta e oito reais), com a finalidade de desempenhar serviços de interesse da Vice-Governadoria, de acordo com os arts.1º, 2º e 3º do Decreto nº23.651, de 28 de março de 1995, combinado com o Anexo Único do Decreto nº25.032, de 03 de julho de 1998 devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da Vice-Governadoria. GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, em Fortaleza, aos 23 de junho de 2000.

Zenóbio Mendonça G. Alcoforado - TEN CEL QOPM
CHEFE DA ASSESSORIA MILITAR

CASAMILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº do documento: Extrato do 2º Termo do Aditivo ao Contrato firmado em 09 de julho de 1999. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratante: Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. Contratada: POSTO SANTA IZABEL LTDA. Referência: Celebração do Contrato nº03. Objeto: Tem por objeto a REVISÃO CONTRATUAL, cuja finalidade é o acréscimo do valor do preço do combustível de conformidade com a Portaria Interministerial nº69, de 29 de fevereiro de 2000, DOU de 1º de março de 2000. Fundamentação Legal: Fundamenta-se o presente Aditivo na solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro da Casa Militar, na autorização do Chefe da Casa Militar e no disposto do parágrafo 5º do Art.65, da Lei nº8.666/93, e suas alterações, tudo parte integrante deste Termo independentemente de transcrição. Do valor: Fica acrescido o valor da Gasolina comum de R\$1,18 para R\$1,24, e o Óleo diesel de R\$3,68 para R\$0,71. Data da assinatura: 24 de março de 2000. Signatários: LUIZ EVANILDO LOPES GOMES - CEL PM, Chefe da Casa Militar do Governo. ELDER FIGUEIREDO TEIXEIRA, proprietário. O presente extrato confere com o original. Fortaleza-Ce, 31 de março de 2000.

Manuel Ozair Santos Júnior - 1º TEM PM
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*** **

TOMADA DE PREÇOS Nº02/2000-CM

Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de Combustível (Gasolina e Óleo Diesel). Data 18.07.2000, às 10h00, na Casa Militar. Informações e Edital: Na Av. Barão De Studart, 505, Aldeota, no horário das 08h00 às 18h00. Fone/Fax: 261.4176.

Manuel Ozair Santos Júnior - 1º TEM PM
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*** **

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº173/00 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, da Lei Complementar nº02, de 24 de maio de 1994, tendo em vista o disposto nos arts.1º, Parágrafo Único, 4º e 5º, do Decreto nº23.703, de 08 de junho de 1995 e tendo em vista a aprovação na Seleção para Estagiários da Procuradoria Geral do Estado, divulgada através do Edital nº02/99, publicado no Diário Oficial do Estado de 20.05.99, resolve autorizar o Estágio de NADJA ADRIANO DE SANTANA, estudante do curso de Direito, sem percepção da Bolsa de Estágio, a partir desta data. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos 30 de maio de 2000.

Luiz Djalma Barbosa Bezerra Pinto
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

*** **

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE JUNHO DE 2000 - OFICIAL

Local e hora: sede da Agência, às 16 horas. Presentes: Os Conselheiros Hugo Machado, Jurandir Picanço e José Bonifácio de Sousa Filho, e ainda o Maria Célia Soares Drummond, que funcionou como secretária. Julgamento de processos: Pr. Nº.00.076/2000 recl: Ana Claudia Silva de Oliveira, rcd: COELCE. Relator: Conselheiro Jurandir Picanço, decisão: O Conselho, por unanimidade julgou procedente a reclamação nos termos do voto do relator. Pr. Nº00.100/2000 recl: Ricardo César da Silva, rcd: COELCE. Relator: Conselheiro Jurandir Picanço, decisão: O Conselho, por unanimidade julgou procedente, em parte, a reclamação nos termos do voto do relator. Pr. Nº00.159/2000 recl: Francisco Adalberto Saldanha, rcd: COELCE. Relator: Jurandir Picanço, decisão: O Conselho, por unanimidade julgou pela procedência da reclamação nos termos do voto do relator. Pr. Nº00.050/2000 recl: PLANOS TÉCNICOS DO BRASIL LTDA., rcd: COELCE. Relator: Conselheiro